

**CANCELADO**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**[Cancelado pela Resolução Administrativa STPOE 172/2011]**

### SÚMULA N. 26

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. Não são cabíveis honorários advocatícios em favor do Sindicato vencedor da ação, nos termos da [Lei n. 5.584/70](#), quando figurar como substituto processual.

PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS:

[01118-2006-112-03-00-0-RO](#) - Relator Des. Manuel Cândido Rodrigues - 1ª Turma - DJMG 27/04/07 - Decisão por maioria

[00959-2005-059-03-00-5-RO](#) - Relator Des. Bolívar Viégas Peixoto - 3ª Turma - DJMG 18/02/06 - Decisão unânime

[00460-2006-023-03-00-9-RO](#) - Relator Des. Caio Luiz de A. Vieira de Mello - 4ª Turma - DJMG 17/02/07 - Decisão unânime

[01105-2005-102-03-00-3-RO](#) - Relatora Des. Lucilde D'Ajuda L. de Almeida - 5ª Turma - DJMG 17/10/06 - Decisão unânime

[00347-2006-023-03-00-3-RO](#) - Relator Des. Ricardo Antônio Mohallem - 6ª Turma - DJMG 30/11/06 - Decisão por maioria

[00407-2005-135-03-00-5-RO](#) - Relator Des. Paulo Roberto de Castro - 7ª Turma - DJMG 01/03/07 - Decisão unânime

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Súmula n. 26. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 30 ago 2007. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 31 ago. 2007. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 1º set 2007.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

[01657-2005-003-03-00-0-RO](#) - Relatora Des. Denise Alves Horta - 8ª Turma - DJMG  
21/10/06 - Decisão unânime

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Súmula n. 26. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 30 ago 2007. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 31 ago. 2007. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 1º set 2007.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial